



Edital Nº 01/2023 - Benefícios – Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2023

Edital de oferta do Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2023 para cursos de graduação.

A Direção da Associação Educacional Dom Bosco (AEDB) torna públicos procedimentos, normas e critérios para fins de seleção de candidatos às bolsas do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2023 para cursos de graduação.

1 . DOS PARTICIPANTES

Estarão qualificados para participar deste Processo Seletivo os alunos que realizaram a inscrição no Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2023 , no período de 23 de fevereiro a 16 de maio de 2023, que apresentem o boletim de notas do 2º semestre de 2022 em um dos cursos das Faculdades da AEDB e estejam regularmente matriculados em cursos de graduação das Faculdades da AEDB em 2023.

2 . DAS VAGAS

Os alunos que se inscreveram no Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2023 irão concorrer a um apoio financeiro no pagamento da mensalidade da faculdade e/ou nos custos relacionados a sua formação acadêmica, tais como: material didático, alimentação, transporte etc. Através da concessão total pelo Banco Santander, de quatro bolsas-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela AEDB, sendo que para cada bolsa-auxílio o Santander concederá o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por estudante, pagos em 12 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) creditados ao aluno selecionado.

3. DA SELEÇÃO

Para seleção dos alunos contemplados, serão avaliados os seguintes aspectos:

- Excelência acadêmica (confirmado pela avaliação do boletim de notas do 2º semestre de 2022, através da média aritmética das notas que constam no boletim do candidato);



- Renda máxima per capita (por integrante do grupo familiar) de um salário mínimo e meio (salário mínimo nacional);
- Estar regularmente matriculado no ano de 2023 e com frequência regular as aulas.

O candidato selecionado deverá ter realizado a sua inscrição na plataforma online, onde aceitou as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas:

https://www.becas-santander.com/pt_br

Os candidatos inscritos encaminharão os documentos listados no item 4 para fins de comprovação da renda per capita do grupo familiar.

A Comissão de Avaliação avaliará o boletim de notas do 2º semestre de 2022 (através da média aritmética das notas que constam no boletim do candidato).

Parágrafo único. Em caso de empate, o candidato de menor renda per capita do grupo familiar (maior vulnerabilidade social) será selecionado.

4. DOS DOCUMENTOS

Entregar no Setor de Benefícios da AEDB, via protocolo de Entrega de Documentos, até o dia 16/05/2023 às 20h, os documentos listados abaixo, que serão utilizados como base para avaliação da renda percapta que servirá como critério de desempate.

Documentos a serem enviados do aluno e de todo grupo familiar, descritos abaixo.

- Fotocópia do CPF (para os maiores de 18 anos) e RG ou Certidão de Nascimento do candidato ou Carteira Nacional de Habilitação.
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Fotocópia do imposto de renda, quando for o caso.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia do último comprovante de renda mensal pessoal do candidato e de todos os que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário).

* Se assalariado: os três últimos contracheques ou os seis últimos, se houver pagamento de comissão e hora extra.

* Se estagiário: apresentar comprovação (contrato) de estágio remunerado.



* Se autônomo (e proprietário de empresa): apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.364/2011, com a Resolução CFC nº 1402/2012 e com a Resolução CFC nº 1.403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade. Não será aceito o pró-labore.

* Se agricultor, pescador ou entes afins: apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores da média de produção de agricultor ou pescador.

* Se trabalhador informal: apresentar declaração constando remuneração e identificação (RG e CPF), garantindo a autenticidade da informação prestada. No caso de atividade informal prestada diretamente para empresa ou instituição, a declaração de renda deverá ser emitida pelo contratante, impressa em papel timbrado ou contendo carimbo de identificação.

* Se pensionista: apresentar documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial. Até 18 anos apresentar declaração referente à pensão (se recebe ou não com autenticação em cartório).

5. DO CRONOGRAMA

- a) Prazo de entrega dos documentos indicados no item 4: até o dia 16/05/2023, às 20h.
- b) Período das indicações pela AEDB: de 17/05/2023 a 31/05/2023.
- c) Data limite para aprovação da indicação pelo Santander: 15/06/2023.
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 23/06/2023.
- e) Pagamento da Bolsa Santander Graduação: de julho/2023 a junho/2024.

6. DA MANUTENÇÃO

6.1. O (A) aluno (a) deverá manter sua regularidade de matrícula na AEDB durante todo o período de participação do processo, sob pena de cancelamento de pagamentos futuros. Nesse caso, em acontecendo, o próximo candidato será chamado e terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

6.2. Manter conta corrente ativa no Santander.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O (A) aluno (a) que não cumprir todas as etapas deste Edital, perderá o direito à bolsa-auxílio.
- 7.2 O (A) aluno (a) contemplado com o Programa Bolsa Auxílio, deverá assinar um Termo de Adesão.
- 7.3 O valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo prazo de 12 meses, para cada bolsa- auxílio será repassado pelo Santander ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente ativa (Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta), preferencialmente na modalidade “universitária”, quando do envio dos Termos de Adesão.
- 7.4 Ao inscrever-se no Programa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção, em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Atenciosamente,